



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 2569
Rubrica: 014

10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA SEDE DA COMUNIDADE BACABAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DE SERRA NEGRA – MA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do Pregoeiro, Sr. Ricardo Pontes Sales, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 06/2022, que **ADJUDICOU** o objeto em referência a favor da empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03**, que ofertou o menor preço no valor de **R\$ 691.451,23 (Seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**; e por ter, dentro do critério de julgamento estabelecido no Instrumento Convocatório, apresentado a oferta mais vantajosa para a administração, **HOMOLOGO**, o presente procedimento, com fulcro no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Formosa da Serra Negra/MA; 28 de abril de 2022


SILVINO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

PANº 004.02/2022.OBJ: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROCESSAMENTO DE DADOS INCLUSO SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA." Homologo a licitação TP nº 002/2022, para que a Adjudicação em favor da empresa: WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ: 26.589.367/0001-86 no total de R\$ 123.061,68 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SESENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) produza efeitos jurídicos.

Cachoeira Grande/MA, 1º de abril de 2022.
DAVI LEITE MARQUES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº PR 14/2022/PMC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 - PMC/MA. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 01/2022-CPL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/001-30, e a empresa F D MENEZES, inscrita no CNPJ nº 19.215.233/0001-30. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Carutapera, incluindo motorista e combustível. VALOR GLOBAL: R\$ 1.287.235,20 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04; 12 361 0076 2042 0000; 3.3.90.39.00 // 02 05; 12 361 0014 2031 0000; 3.3.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**AVISO
RDC Nº 16/2022**

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. Proc. Adm nº 1970/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de Quadra Escolar coberta com vestiário padrão FNDE no Povoado Tabuleiro dos Batistas de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 23/05/2022 às 08:30h; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Chapadinha/MA, 26 de Fevereiro de 2022.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO
RDC Nº 17/2022**

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Proc. Adm nº 1971/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção Espaço Educativo de 06(seis) salas de aula padrão FNDE no Bairro Liberdade de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 23/05/2022 às 09:30h; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha - MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Chapadinha/MA, 26 de Fevereiro de 2022.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2022**

Item: 0001
Descrição: Secretaria Municipal De Administração - Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Porcentagem Da Verba Destinada
Valor Referência 47.217,76
Valor Final: 38.490,09
Valor Total: 3.849.009,93
Situação: Homologado em 29/03/2022 14:43:26 Por: Robert Otoni Furtado Oliveira
Nome da Empresa: J S Engenharia e Serviços Eireli
Modelo: N/C
Item: 0002
Descrição: Secretaria Municipal De Educação - Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Porcentagem Da Verba Destinada
Valor Referência 12.566,12
Valor Final: 9.085,39
Valor Total: 908.539,00
Situação: Homologado em 29/03/2022 14:43:58 Por: Robert Otoni Furtado Oliveira
Nome da Empresa: N Guimaraes Construções Eireli
Modelo: N/C
Item: 0003
Descrição: Secretaria Municipal De Saúde - Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Porcentagem Da Verba Destinada
Valor Referência 19.223,67
Valor Final: 15.203,15
Valor Total: 1.520.315,47
Situação: Homologado em 29/03/2022 14:44:25 Por: Robert Otoni Furtado Oliveira
Nome da Empresa: N Guimaraes Construções Eireli
Modelo: N/C
Item: 0004
Descrição: Secretaria Municipal De Assistência Social - Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Porcentagem Da Verba Destinada
Valor Referência 5.796,84

Valor Final: 4.221,42
Valor Total: 422.142,92
Situação: Homologado em 29/03/2022 14:44:48 Por: Robert Otoni Furtado Oliveira
Nome da Empresa: N Guimaraes Construções Eireli
Modelo: N/C

Duque Bacelar-MA, 29 de março de 2022.
ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 14/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - CPL**

Processo Nº 014/2022 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA SEDE DA COMUNIDADE BACABAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DE SERRA NEGRA - MA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. VALOR: R\$ 691.451,23 (Seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 FONTE DE RECURSOS: 15.451.0023.1032.0000 Construção/Recuperação de Estrada Vicinais, Pontes e Bueiros 4.4.90.51.00 - Instalações. Tendo em vista a habilitação e classificação da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - CPL, ADJUDICA o objeto acima especificado às Empresas IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03.

Formosa da Serra Negra/MA, 28 de abril de 2022.
RICARDO PONTES SALES
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022 - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA SEDE DA COMUNIDADE BACABAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DE SERRA NEGRA - MA. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do Presidente da comissão, Sr. Ricardo Pontes Sales, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 006/2022, que a empresa IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03, se tornou vencedora do certame com o preço proposto de R\$ 691.451,23 (Seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), e por ter, dentro do critério de julgamento estabelecido no Instrumento Convocatório, apresentado a oferta mais vantajosa para a administração, HOMOLOGO, o presente procedimento, com fulcro no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Formosa da Serra Negra/MA, 28 de abril de 2022.
SILVINO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 01.1904.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotivos e fornecimento de peças, pneumáticos e baterias para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2022 às 09:00 horas.

Governador Luiz Rocha - MA, 26 de abril de 2022.
EVERALDO NUNES DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 08.1904.0001/2022. A Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha-MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública de Ensino. Período e local para entrega dos envelopes: De 28 de abril de 2022 a partir das 08h00min até 20 de maio de 2022, às 08h00min na sede da Prefeitura nas dependências da Sala de reunião da CPL, na praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA. Data de Abertura dos envelopes: 20 de maio de 2022 às 09h:00min no endereço supra. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luiz Rocha - MA, 26 de abril de 2022.
EVERALDO NUNES DA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**

Processo Administrativo 02.1904.0001/2022 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma das avenidas Fortunato Pontes e Osmar Pontes. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 16 de maio de 2022, às 09:00h. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA, na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luiz Rocha - MA, 26 de abril de 2022.
EDEVAL SILVA BATISTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
REF: PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e S. DE OLIVEIRA CHAVES ME CNPJ: 05.757.618/0001-14, - OBJETO: o ACRESCIMO no valor global do contrato nº 112/2021, firmado entre as partes, em 30/08/2021, O valor do presente Aditivo é de R\$ 564.613,02 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e dois centavos), correspondente ao percentual de +/- 44% do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ R\$ 1.281.817,55 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais, cinquenta e cinco centavos) para R\$ 1.846.430,57 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais, cinquenta e sete centavos), que objetiva a Contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção de escolas na zona rural (lotes 01, 02 e 04), Padrão FNDE, no Município de Grajaú/MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária do presente reajuste inalterada - CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado ora modificadas pelo presente instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMESN/MA
Folha: 2571
Rubrica: 014
W

ATO CONVOCATÓRIO

EMPRESA:

IRCON CONTRUÇÕES LTDA

Av. Gov. Luís Rocha, nº 7117, Sol nascente, Balsas - MARANHÃO

ATT. SR.

Sr. Roger Dall'agnol
Representante Legal

Prezado Senhor,

Pelo presente ato e com base no edital da licitação na modalidade Tomada Preço nº. 002/2022, amparado pelo artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos V.S.^a para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com endereço no rodapé desta página, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura e essa empresa.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas), munido dos seguintes documentos:

Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemblado: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.



PMFSN/MA
Folha: 2592
Rubrica: 024
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Procurador: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS. Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas no presente ato, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação.

Formosa da Serra Negra/MA, 29 de abril de 2022.


SILVINO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ciente em: 29/04/22

IRCON CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 12.140.885/0001-03

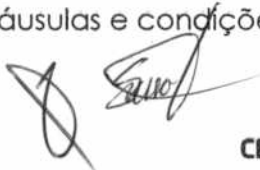
AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 094/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
PROC. ADM. Nº 014/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA E A EMPRESA IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.616.684/0001-13, com sede na cidade de Formosa da Serra Negra/MA, localizada na Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, a Sr. Silvino Santos Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 771.887.023-88 e RG nº 38134294-8, SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885.0001/03 estabelecida à AV. Governador Luis Rocha, nº 7117 – Sol Nascente – Balsas - MA, representada por seu Srº Roger Dall'Agnol, Brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº 003.095.153-43 e RG nº 14482332000-5 SSPMA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2008, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2022**, oriunda do **Processo Administrativo nº 014/2022 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Adjudicação datada de 22/02/2022 e Homologação datada de 24/02/2022**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA SEDE DA COMUNIDADE BACABAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DE SERRA NEGRA – MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do Objeto:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | UNID | QTD | PREÇO UNITÁRIO R\$ | | PREÇO TOTAL R\$ | |
|---------|--------------------------|---|---------|------|----------------|--------------------|-----------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | SEM BDI | COM BDI | SEM BDI | COM BDI |
| 1 | | RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (META 2) | | | | | | 556.288,48 | 691.451,23 |
| 1.1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | 81.875,62 | 102.026,00 |
| 1.1.1 | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | SINAPI | M2 | 14,40 | 303,23 | 376,67 | 4.366,51 | 5.424,05 |
| 1.1.2 | COMPOSIÇÃO AUXILIAR 0001 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | PRÓPRIA | UND | 1,00 | 5.045,15 | 6.267,09 | 5.045,15 | 6.267,09 |
| 1.1.3 | COMPOSIÇÃO AUXILIAR 02 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | PRÓPRIA | UND | 1,00 | 29.009,92 | 36.036,12 | 29.009,92 | 36.036,12 |
| 1.1.4 | 78472 | SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE | SINAPI | M2 | 114,00 0,00 | 0,36 | 0,45 | 41.040,00 | 51.300,00 |
| 1.1.5 | SINAPI | ALUGUEL DE CONTAINER/ESCRITÓRIO INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA 2,20X6,20X2,50 (REFERÊNCIA: SINAPI PIAUÍ DEZEMBRO 2018) | PRÓPRIA | MÊS | 6,00 | 402,34 | 499,79 | 2.414,04 | 2.998,74 |
| 1.2 | | TRECHO UNICO | | | | | | 473.268,86 | 587.969,23 |
| 1.2.1 | | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | | | | | | 473.268,86 | 587.969,23 |
| 1.2.1.1 | | SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM | | | | | | 159.218,29 | 197.998,39 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

| | | | | | | | | | |
|----------------|--|---|------------|----------------|------------|----------|----------|-------------------|-------------------|
| 1.2.1.1.1 | 5501700 | Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m | SICRO NOVO | m ² | 95.000,00 | 0,36 | 0,45 | 34.200,00 | 42.750,00 |
| 1.2.1.1.2 | 4016008 | Escavação e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m ³ | SICRO NOVO | m ³ | 5.051,89 | 2,25 | 2,79 | 11.366,75 | 14.094,77 |
| 1.2.1.1.3 | 5914359 | Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural | SICRO NOVO | tkm | 33.153,03 | 0,64 | 0,80 | 21.217,94 | 26.522,42 |
| 1.2.1.1.4 | 4011209 | Regularização do subleito | SICRO NOVO | m ² | 114.000,00 | 0,75 | 0,93 | 85.500,00 | 106.020,00 |
| 1.2.1.1.5 | 2004504 | Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria | SICRO NOVO | m ³ | 720,00 | 9,63 | 11,96 | 6.933,60 | 8.611,20 |
| 1.2.1.2 | SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO | | | | | | | 174.695,50 | 216.856,50 |
| 1.2.1.2.1 | 5502985 | Limpeza mecanizada da camada vegetal | SICRO NOVO | m ² | 19.000,00 | 0,34 | 0,42 | 6.460,00 | 7.980,00 |
| 1.2.1.2.2 | 5502986 | Expurgo de jazida | SICRO NOVO | m ³ | 2.850,00 | 1,75 | 2,17 | 4.987,50 | 6.184,50 |
| 1.2.1.2.3 | 4011219 | Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida | SICRO NOVO | m ³ | 22.800,00 | 7,16 | 8,89 | 163.248,00 | 202.692,00 |
| 1.2.1.3 | OBRAS DE ARTES CORRENTES | | | | | | | 139.355,07 | 173.114,34 |
| 1.2.1.3.1 | 4805757 | Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria | SICRO NOVO | m ³ | 231,00 | 5,14 | 6,38 | 1.187,34 | 1.473,78 |
| 1.2.1.3.2 | 4915671 | Reatero e compactação com soquete vibratório | SICRO NOVO | m ³ | 2.831,85 | 10,31 | 12,81 | 29.196,37 | 36.276,00 |
| 1.2.1.3.3 | 0804029 | Corpo de BSTC D = 0,80 m CA I - areia, brita e pedra de mão comerciais | SICRO NOVO | m | 8,00 | 429,10 | 533,03 | 3.432,80 | 4.264,24 |
| 1.2.1.3.4 | 0804101 | Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas | SICRO NOVO | un | 2,00 | 843,60 | 1.047,92 | 1.687,20 | 2.095,84 |
| 1.2.1.3.5 | 0804037 | Corpo de BSTC D = 1,00 m CA I - areia, brita e pedra de mão comerciais | SICRO NOVO | m | 56,00 | 583,55 | 724,89 | 32.678,80 | 40.593,84 |
| 1.2.1.3.6 | 0804121 | Boca BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas | SICRO NOVO | un | 14,00 | 1.266,46 | 1.573,20 | 17.730,44 | 22.024,80 |
| 1.2.1.3.7 | 0804189 | Corpo de BDTC D = 1,00 m CA I - areia, brita e pedra de mão comerciais | SICRO NOVO | m | 24,00 | 1.131,78 | 1.405,90 | 27.162,72 | 33.741,60 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

| | | | | | | | | | |
|----------------|--|---|---------------|----------------|---------------|----------|----------|-------------------------|-------------------|
| 1.2.1. 3.8 | 0804233 | Boca BDTC D = 1,00 m - escondidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas | SICRO NOVO | un | 6,00 | 1.521,11 | 1.889,52 | 9.126,66 | 11.337,12 |
| 1.2.1. 3.9 | 0804293 | Corpo de BTTC D = 1,00 m CA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais | SICRO NOVO | m | 8,00 | 1.681,34 | 2.088,56 | 13.450,72 | 16.708,48 |
| 1.2.1. 3.10 | 0804317 | Boca BTTC D = 1,00 m - escondidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas | SICRO NOVO | un | 2,00 | 1.851,01 | 2.299,32 | 3.702,02 | 4.598,64 |
| 1.3 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | | | | | | 1.144,00 | 1.456,00 |
| 1 | 4413920 | Adução de cobertura de hidrossemeadura | SICRO NOVO | m ² | 10.400 .00 | 0,11 | 0,14 | 1.144,00 | 1.456,00 |
| | | | | | | | | VALOR ORÇAMENTO: | 556.288,48 |
| | | | | | | | | VALOR BDI TOTAL: | 135.162,75 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL: | 691.451,23 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. A **execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico (Cronograma físico financeiro).

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 691.451,23 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,





PMFSN/MA
Folha: 2577
Rubrica: 014
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPCou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| | |
|-----------------------------|---|
| CODIGO DE FICHA | 201 |
| ORGÃO | 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA |
| UNIDADE | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| DOTAÇÃO | 15.451.0023.1032.0000 |
| DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 4.4.90.51.00 |
| FONTE DE RECURSO | 700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União |

| | |
|-----------------------------|---|
| CODIGO DE FICHA | 201 |
| ORGÃO | 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA |
| UNIDADE | 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA |
| DOTAÇÃO | 15.451.0023.1032.0000 |
| DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO | CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS |
| ELEMENTO DE DESPESAS | 4.4.90.51.00 |
| FONTE DE RECURSO | 500 Recursos não vinculados de Impostos |

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

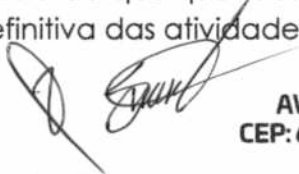
5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.



5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 5.12.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 2581
Rubrica: OM
10

em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.22. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil 001, agência nº 0895-8; e conta corrente nº 14.417-7.**

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.





PMFSN/MA
Folha: 2583
Rubrica: 014
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Formosa da Serra Negra/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 2584
Rubrica: 014
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- 7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 2585
Rubrica: 014

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PMFSN/MA
Folha: 2586
Rubrica: 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

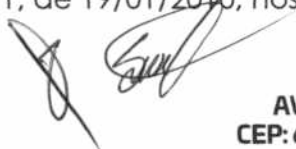
8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:





PMFSN/MA
Folha: 2588
Rubrica: 014
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

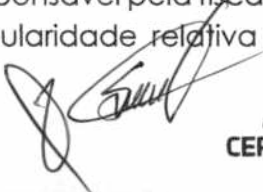
8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

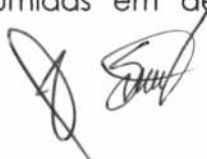
9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da





PMFSN/MA
Folha: 2591
Rubrica: 014
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





PMFSN/MA
Folha: 2593
Rubrica: 014
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 2594
Rubrica: 014
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 2595
Rubrica: 014
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 29 de abril de 2022.

SILVINO SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IRCON CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 12.140.885.0001/03



PMFSN/MA
Folha: 2596
Rubrica: 014
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 - REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.140.885.0001/03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA SEDE DA COMUNIDADE BACABAŞ DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DE SERRA NEGRA - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 691.451,23 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022. SIGNATARIO: Secretário Municipal de Infraestrutura por sua responsável legal o Sr. Silvino Santos Costa CONTRATANTE IRCON CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante leal o Sr. Roger Dall'Agnol CONTRATADA, 10 de maio de 2022. Silvino Santos Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.034/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa E A LOPES JUNIOR COMERCIO CNPJ: 10.537.525/0001-25. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUALIZADOS, REDE DE DADOS CORPORATIVA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, HELP DESK E SERVICE DESK, ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO PARA SOFTWARES DE GESTÃO E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PARQUE COMPUTACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO: 04.122.0052.2007; 08.244.0122.2089; 08.244.0052.2099; 08.243.0120.2088; 08.243.0126.2091; 08.243.0127.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0122.2090; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2094; 08.122.0052.2085; 08.243.0052.2123; 08.244.0125.2101; 13.392.0473.2165; 12.367.0336.2051; 12.122.0403.2045; 12.361.0403.2053; 12.365.0401.2050; 12.365.0403.2057; 12.366.0403.2058; 10.304.0215.2082; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.302.0203.2075; 10.301.0203.2074; 10.301.0210.2077; 04.122.0052.2170; 04.121.0052.2131; 04.122.0052.2117; 18.122.0052.2109; 27.811.0720.2115; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 22.662.0725.2130; 27.662.0725.2130; 04.131.0052.2011; 20.606.0052.2030; 23.122.0052.2033; Natureza: 3.3.90.39; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(A): o Secretário Municipal de Administração Finanças e Gestão, o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, o Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr. AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. EDSON AÍRES LOPES JUNIOR. Assinatura do contrato em 06 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2022 - REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.140.885.0001/03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA SEDE DA COMUNIDADE BACABAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 691.451,23 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 15.451.0023.1032.0000 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022. SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de infraestrutura por sua responsável legal o Sr. Silvano Santos Costa CONTRATANTE IRCON CONSTRUÇÕES LTDA por seu representante legal o Sr. Roger Dall'Agnol CONTRATADA, 10 de maio de 2022. Silvano Santos Costa - Secretário Municipal de Infraestrutura.

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SRP

O Município de Formosa da Serra Negra - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (catorze horas) do dia 23 de maio de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - Registro de Preço, do tipo menor preço por item, modo aberto e fechado, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades da rede de Educação de Formosa da Serra Negra - MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta ou ser retirado grátis, bem como no endereço eletrônico www.formosadaserranegra.ma.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Formosa da Serra Negra-MA, 10 de maio de 2022.

RICARDO PONTES SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

 AVISOS DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo Administrativo nº 02.0205.001/2022.

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 24 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Sistema de Registro de Preços - SRP.

Processo Administrativo nº 02.0205.002/2022.

A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital a realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no

endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519.

Josélandia/MA, 9 de maio de 2022.
REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas ferramentas e ferragens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022 CONTRATADO: BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 36.556.846/0001-50, R DER Nº 30 - BAIRRO DER, COLINAS - MA Representante Legal: EMERSON LEANDRO DA SILVA BARBOSA, CPF: 617.007.023-90 - RG: 049017092013-8 SSP / MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 173.902,08 (cento e setenta e três mil, novecentos e dois reais e oito centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Errata do Contrato nº. 125/2021. REF.: Processo nº 4009/2021 - PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA vêm divulgar a errata do Extrato de contrato publicado no dia 19/10/2021, no Diário Oficial da União. Onde se lê: Valor Global R\$ 1.281.817,55 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais, cinquenta e cinco centavos). leia-se: R\$ 1.040.057,90 (um milhão e quarenta mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

REF.: Processo nº 4009/2021 - PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA vêm divulgar a errata do Extrato de Ordem de Serviço publicado no dia 19/10/2021, no Diário Oficial da União. Onde se lê: Valor Global R\$ 1.281.817,55 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais, cinquenta e cinco centavos). leia-se: R\$ 1.040.057,90 (um milhão e quarenta mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Grajau-MA, 6 de maio de 2022.
PEDRO BARROS LIMA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

 RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 05 de maio de 2022 às 11:49 (onze horas e quarenta e nove minutos), NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - SRP tendo como OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral). Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, J L D Y COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, LUIS EMILIO SILVA DE ARAUJO 33433432856, ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO, T. O. F. LIMA, REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, LIG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI, SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI, T C O SOUSA.

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 190.01.07/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA - a) Espécie: Termo de Aditamento nº 04.190.01.07/2019, firmado em 12/03/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.046.325/0001-21; b) Objeto: prorrogação de prazo de execução do contrato nº 190.01.07/2019, cujo objeto é execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica na sede do Município de Igarapé do Meio - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93; d) Prazo de Vigência: 17/03/2020 até 31/12/2020; e) Signatários: pelo Contratante, Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes junto ao Secretário Municipal Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Finanças, e, pela Contratada DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 190.01.07/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA - a) Espécie: Termo de Aditamento nº 06.190.01.07/2019, firmado em 23/12/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.046.325/0001-21; b) Objeto: prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato nº 190.01.07/2019, cujo objeto é execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica na sede do Município de Igarapé do Meio - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93; d) Prazo de Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022; e) Signatários: pelo Contratante, Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes junto a Secretaria Municipal Nayra da Silva Serra - Secretária Municipal de Administração e Finanças, e, pela Contratada DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 190.01.07/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA - a) Espécie: Termo de Aditamento nº 05.190.01.07/2019, firmado em 28/12/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 11.046.325/0001-21; b) Objeto: prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato nº 190.01.07/2019, cujo objeto é execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica na sede do Município de Igarapé do Meio - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93; d) Prazo de Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021; e) Signatários: pelo Contratante, Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes junto a Secretaria Municipal Nayra da Silva Serra - Secretária Municipal de Administração e Finanças, e, pela Contratada DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP.

